

ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES - BIÊNIO 2018/2020

DISPOSIÇÕES ELEITORAIS

O processo Eleitoral obedecerá às normas regulamentares e às seguintes disposições:

MESA ELEITORAL

1. A eleição inicia-se às **17h00 e prolonga-se até à 19h00 do dia 12/07/2018**, exceto se todos os associados tiverem votado antes dessa hora, momento em que se encerrará de imediato a urna.
2. A Mesa eleitoral será constituída pelos três associados membros da Mesa da Assembleia-geral, que nela exercerão as funções inerentes aos respetivos cargos neste órgão: um Presidente e dois secretários.
3. Farão ainda parte da Mesa Eleitoral, sem direito a voto, os vogais a indicar por cada lista concorrente, se assim o entender, um por cada lista.
4. Caso falte ao ato eleitoral algum dos membros da Mesa da Assembleia-geral, serão cooptados tantos associados quantos aqueles que faltarem para que a Mesa Eleitoral se mantenha devidamente constituída.
5. Na ausência do Presidente da Mesa da Assembleia-geral, o mesmo será substituído pelo secretário de maior idade.

VOTAÇÃO

6. A votação é, por norma, individual, presencial e secreta.
7. A identificação dos sócios eleitores presentes far-se-á através de qualquer documento com fotografia ou por reconhecimento de, pelo menos, dois elementos da Mesa ou sócios presentes na Assembleia.
8. A votação pode também ser feita por recurso ao voto por correspondência, nos seguintes termos:
 - a. Será disponibilizado na página eletrónica da ANDE, em simultâneo com a publicitação das listas concorrentes, um boletim de voto para impressão.
 - b. Na posse do boletim de voto, o sócio exerce o seu direito, dobra o boletim em quatro e encerra-o num envelope branco sem qualquer identificação.
 - c. Num segundo sobrescrito, insere o envelope fechado que contém unicamente o boletim de voto, bem como cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (que pode vir traçado) ou documento com fotografia que identifique inequivocamente o sócio eleitor.
 - i) O envio da cópia ou documento com fotografia pedidos pode ser substituído pelo envio de e-mail para o endereço eletrónico indicado em 16. até ao início da Assembleia Eleitoral em que o eleitor se idêntica e declara que votou por correio.
 - d. No rosto desse segundo sobrescrito, serão colocadas as seguintes referências:

Associação Nacional de Dirigentes Escolares

Remetente: *Nome do sócio em letra legível*
Endereço postal
Destinatário: *Associação Nacional de Dirigentes Escolares*
Eleição dos Corpos Gerentes da ANDE
Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde
Alameda Afonso Betote, s/n
4480-148 – Vila do Conde

- e. Apenas serão considerados legais os boletins de voto remetidos exclusivamente via CTT, nos termos das alíneas anteriores, por associados com capacidade eleitoral e rececionados até à véspera da data marcada para o ato eleitoral.
 - f. No início da Assembleia eleitoral, a Mesa abrirá os envelopes, retirará os boletins, sem os abrir, depositando-os na urna e dando baixa no caderno eleitoral.
9. São eleitores e elegíveis todos os sócios efetivos que, até às 00h00 do dia 12/07/2018, estejam no pleno gozo dos seus direitos (art.º 14º do RI) e tenham as quotas em dia.
 10. Será eleita a lista que obtiver o maior número dos votos válidos entrados em urna.
 11. Findo o ato eleitoral o Presidente da Mesa proclamará os resultados eleitorais, os quais serão comunicados a todos os associados por via eletrónica.

LISTAS

12. Apenas se podem apresentar a escrutínio listas completas para os três órgãos da ANDE, a saber: Assembleia-geral, Direção e Conselho Fiscal.
13. Cada lista será constituída por um mínimo de quinze associados – três candidatos à Assembleia-geral, nove à Direção e três ao Conselho Fiscal – podendo incluir ainda candidatos suplentes para cada órgão.
14. De cada lista e para cada um dos órgãos constarão:
 - a. O número de sócio
 - b. O nome do sócio
 - c. O cargo a que se candidata
15. As listas de candidatos deverão ser subscritas, pelo menos, pelos três sócios candidatos à presidência de cada um dos órgãos da Associação.
16. As listas devem ser apresentadas ao Presidente da Assembleia-geral **até às 18h00 do dia 20 de junho de 2018**, em mão, por via postal ou por correio eletrónico, para os seguintes endereços:

Endereço Postal: *Presidente da Assembleia-geral da ANDE*
Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde
Alameda Afonso Betote, s/n
4480-148 – Vila do Conde

Endereço Eletrónico: aventurapinto@gmail.com

Associação Nacional de Dirigentes Escolares

17. Não será aceite a sufrágio nenhuma lista de candidatos que se apresente por forma diferente ou em momento posterior aos definidos no número anterior.
18. Após receção das listas a sufrágio, o Presidente da Assembleia-geral verificará da sua conformidade com as presentes disposições eleitorais e regulamentares.
19. Caso se detete alguma inconformidade ou irregularidade formal numa ou mais listas, a mesma será comunicada, via e-mail, aos três subscritores candidatos a cada um dos órgãos, bem como aos restantes membros da Mesa Eleitoral, tendo aqueles 24 horas, contadas a partir da data/hora de envio da comunicação, para procederem às necessárias expurgações/retificações.
20. Caso não sejam cumpridas as disposições constantes dos anteriores nºs 17 e 19 ou se mantenha qualquer das inconformidades/irregularidades apontadas, o Presidente da Mesa Eleitoral considerará a candidatura liminarmente nula e sem qualquer efeito, dando disso conhecimento imediato aos associados.
21. Do ato eleitoral será lavrada ata descritiva, da qual constarão os resultados da eleição e referenciados os recursos apresentados por escrito, em anexo, a qual será assinada por todos os membros da Mesa.
22. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Eleitoral, por maioria.
23. O Presidente da Assembleia-geral tornará públicas, por afixação na *homepage* da ANDE e por mensagem enviada a todos os associados, as listas de candidatos aos corpos gerentes da ANDE – biénio 2018/2020 – até ao final do dia **26/06/2018**.

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral



António Ventura Pinto